PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Lido na Sessão
Em: 08/10/19
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 0052010, E DA RESOLUÇÃO Nº 017/2015.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu **promulgo** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. A ementa da Resolução nº 005/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

CRIA, SOB A DENOMINÇÃO DE "INSTITUTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL (ILCM)", O INSTITUTO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, VINCULADO À MESA DIRETORA , COM SEDE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. A Resolução 005/2010 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º. Fica criado, sob a denominação de Instituto Legislativo da Câmara Municipal (ILCM), o Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Município de Parauapebas, vinculado à Mesa Diretora, com sede na Câmara Municipal de Parauapebas e os seguintes objetivos:

[..]

XI – subsidiar fomento às atividades culturais, educacionais e esportivas, com utilização de recursos próprios, ou por meio de formalização de convênios com entidades públicas e privadas.

Diretoria Legislativa
FL. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 8º. A estrutura organizacional básica do Instituto Legislativo da Câmara Municipal compreende os seguintes órgãos internos:

I – diretoria Geral;

II – departamento de Memorial e Biblioteca Legislativa;

III – departamento de Rádio e TV;

V – departamento de Automação.

Art. 9º. A direção geral do Instituto Legislativo da Câmara Municipal é exercida pelo Diretor-Presidente.

Art. 10 (...)

I – dirigir, supervisionar e fazer executar os trabalhos do Instituto Legislativo da Câmara Municipal;

Art. 15. A direção do Departamento de Rádio e TV é exercida pelo Chefe do Departamento de Rádio e TV.

Art. 3º. Fica acrescida a Seção V – DO DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO, ao Capítulo II, da Resolução nº 005/2010, composta dos Artigos 17-A e 18-A, com a seguinte redação:

Seção V

DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO

Art. 17-A. Fica criado o Departamento de Automação, vinculado ao Instituto Legislativo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Direção do Departamento de Automação é exercida pelo Chefe do Departamento de Automação.

Art 18-A. São atribuições do Departamento de Automação:

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

I - identificar necessidades da organização e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação e ou aquisição;

II - acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de automação, monitoramento, iluminação, áudio e vídeo, inclusive a fase de execução;

III - realizar a gestão de projetos, de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de automação e monitoramento;

IV - realizar a gestão de projetos, de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo;

V - operacionalizar e executar, em conjunto com a unidade responsável, a gestão dos equipamentos de áudio e vídeo bem como a distribuição e/ou transmissão de seus produtos;

VI - analisar, preparar e operar, em conjunto com a unidade responsável, a iluminação cênica e sonoplastia das sessões da Câmara e outros eventos relacionados.

Art. 4º. A Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26. A direção do Departamento de Licitações e Contratos é exercida pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 45. A direção do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação é exercida por servidor efetivo especialmente designado para este fim, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado para chefiar o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 46. Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento de informações e o processamento eletrônico de dados, visando ao incremento quantitativo e qualitativo e à racionalização dos fluxos de informações como condição básica para a modernização das atividades administrativas e legislativas desta Casa, e, ainda:

Diretoria Legislativa
Fl. 05
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Parágrafo único. Para executar as atribuições que lhe competem, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação conta com os seguintes órgãos auxiliares, que lhe são diretamente subordinados:

Art. 5º. Fica revogado o inciso IV, do art. 46, da Resolução nº 017/2015.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Legislativa
Fl. 06
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Parauapebas desde o início de seus trabalhos já passou por algumas reformas/transformações administrativas, a última grande data do ano de 2015 (Lei 4.629/20015), e em nível de Resolução é importante ressaltar as de números: 005/2010 e 017/2015.

Verifica-se que há um constante aperfeiçoamento dos trabalhos no Poder Legislativo. E, cada gestão observa algum(uns) ponto(s) que precisa (am) ser alterados para o bom funcionamento da Casa de Leis. Foi nesse sentido que se encaminhou o presente projeto de Resolução.

Pois bem, o art. 1º desta proposição visa alterar a ementa da Resolução nº 005/2010, de modo a constar nela a alteração proposta no art. 2º , de modificação do nome do Instituto Legislativo da Câmara Municipal.

Ainda no art. 2º, o Projeto visa dar nova Redação aos seguintes dispositivos da Resolução nº 005/2010: a) ao inciso XI, do art. 1º; b) ao art. 8º, prevendo a nova estrutura do Instituto; c) ao art. 10 , inciso I , para alterar o nome do Instituto Legislativo; d) ao art. 15, para prevê que a direção do Departamento de Rádio e TV será exercida pelo Chefe do Departamento de Rádio e TV.

O art. 3º visa criar o Departamento de Automação, e elenca suas atribuições. Por sua vez, o art. 4º retirou as atribuições de Automação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. E, para finalizar essa temática, o art. 5º revogou as disposições de Automação que estavam vinculadas ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O art. 6º do Projeto de Resolução, visa alterar o art. 26 da Resolução 017/2015, de modo a modificar a Direção do Departamento de Licitações que passará a ser comandado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Parauapebas, 02 de outubro de 2019.

Diretoria Legislativa
Fl. 07
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Luiz Alberto Moreira Castilho Presidente da Mesa Diretora	Antônio Horácio Martins Filho Vice-Presidente da Mesa Diretora
Eliene Soares Sousa da Silva 1ª Secretária da Mesa Diretora	Kelen Adriana C. C. Mesquita 2ª Secretária da Mesa Diretora